



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 4
.....

Concessão de auxílios

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - Cr\$23.700,00 (vinte e três mil, setecentos cruzeiros) aos Serviços de Caixa Escolar; e

II - Cr\$17.900,00 (dezessete mil e novecentos cruzeiros) para amparo à maternidade e infância.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias e consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 2 de Setembro de 1947

a) Álvaro Assis - Prefeito Municipal

Está conforme o original